

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**LEI MUNICIPAL Nº 041**

de 15 de junho de 2001

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 028, DE 06 DE ABRIL DE 2001.”**

**ROSALINO MORESCO**, Prefeito Municipal de Coronel

Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 16 da Lei Municipal nº 028, de 06 de abril de 2001, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, Econômico e Social, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 16 - Os valores para a hora máquina dos serviços prestados com máquinas e equipamentos rodoviários não poderão ultrapassar :

- caminhão diesel basculante 4m³ .....	24,00 URMs
- caminhão diesel carroceria de madeira .....	24,00 URMs
- motoniveladora .....	62,00 URMs
- pá carregadeira .....	55,00 URMs
- retroescavadeira .....	37,00 URMs
- trator sobre esteiras .....	68,00 URMs
- escavadeira hidráulica .....	79,00 URMs
- trator sobre esteira com lâmina angulável hidráulica e roda motriz elevada .....	85,00 URMs”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2001.

ROSALINO MORESCO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Vandenir Antonio Miotti  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda